

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 3 de Agosto de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611020659

Anúncio n.º 3664/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 474/04.0TYLSB

Requerente — Arval Service Lease, S. A.

Requerido — Pese — Prestação de Serviços, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 23 de Maio de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência do requerido Pese — Prestação de Serviços, L.ª, com sede na Rua do Professor José Alberto Ferraz, 11, 2.º, frente, Queluz, tendo sido fixado em 30 dias contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611019480

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3665/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1997/05.0TBLS-D-H

Liquidatário judicial — Rui Almeida.

Requerido — Jopers Confecções, L.ª, e outro(s).

O Dr. Manuel António Neves Moreira, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

6 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

2611015200

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3666/2007

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 5760/05.05.0TBMTS-N

Liquidatário judicial — Adélio Gonçalves Ramalho.
Requerida — Maria Odete Barroso.

O Doutor Hugo Silva Meireles, juiz de direito do 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que são os credores

e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º do CIRE.)

22 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

2611019485

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 3667/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 64/07.6TBOFR

Credor — AVIPOR — Aves e Representações, S. A.
Insolvente — Dias & Ferreira, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados em que são interessados Dias & Ferreira, L.ª, número de identificação fiscal 501291571, com endereço em Arcozelo das Maiais, 3680-000 Oliveira de Frades e Dr.ª Alexina Vila Maior, com endereço na Rua do Conselheiro Luís de Magalhães, 64, 4.º, sala AF, 3800-239 Aveiro, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 10 de Julho de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Deolinda Costa*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Santos*.

2611020637

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio n.º 3668/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 322/07.0TBOHP

Insolvente — FEP — Alumínios, L.ª
Efectivo da comissão de credores — Vidraria de Mortágua — Vidros Espelhos, L.ª, e outros.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Hospital, no dia 21 de Maio de 2007, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor FEP — Alumínios, L.ª, número de identificação fiscal 502722789, com endereço no Bairro João Rodrigues Lagos, 3400 Oliveira do Hospital.

É sócio gerente o devedor Fernando Manuel Fernandes Galizes da Cunha, a quem é fixado residência no Loteamento do Margarido, 4, 3401-909 Oliveira do Hospital.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º, G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de pleno de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).